
Altera critérios para participação da Escola da Família ou do Programa de Bolsa Estágio

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15 do Estatuto, e considerando que a Portaria de n. 35, de 10 de outubro de 2013, da Diretoria do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), **RESOLVE**:

Artigo 1º Estabelecer que o aluno interessado em participar da *Escola da Família* ou do *Programa de Bolsa Estágio*, mantido pela FEMA, deverá estar matriculado integralmente na série regular de seu curso e, em caso de reprovação, que seja, no máximo, em duas disciplinas da série anterior.

Artigo 2º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 24, de 13/12/2013.



Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo